



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 15, DE 31 DE JULHO DE 1948 .

Dispõe sôbre concessão de
auxílios.

EU, JOÃO BAPTISTA DE ALMEIDA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc.

F A Ç O saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte

L E I :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no presente exercício os seguintes auxílios :-

- I - G\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) ao Externato Santo Agostinho;
- II - G\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Externato Santo André;
- III - G\$. 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Serviço de Caixa Escolar ;
- IV - G\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Faculdade de Comércio "D. Pedro II ;
- V - G\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Comissão Municipal de Esportes ;
- VI - G\$. 7.000,00 (sete mil cruzeiros) à Guarda Noturna local
- VII - G\$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao Tiro de Guerra 44 ;
- VIII - G\$. 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à Sociedade de Cultura Artística ;
- IX - G\$. 13.000,00 (treze mil cruzeiros) à Santa Casa de Misericórdia local ;
- X - G\$. 1.000,00 (um mil cruzeiros) à Caixa Beneficente do Asilo Colonia de Cocais ;
- XI - G\$. 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao Posto de Puericultura do Estado ;
- XII - G\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) à Casa da Criança ;
- XIII - G\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Indigentes ;
- XIV - G\$. 13.000,00 (treze mil cruzeiros) ao Asilo São Vicente de Paula ;
- XV - G\$. 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros) aos Abrigos Sociedade Espírita João Batista;
- XVI - G\$. 9.000,00 (nove mil cruzeiros) à Corporação Musical Carlos Gomes para realização de retretas públicas;



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



- 2 -

XVII - G\$. 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) ao Aero Clube local ;

XVIII - G\$. 3.000,00 (três mil cruzeiros) ao Dispensário dos Pobres da Sociedade Asilo São Vicente de Paula .

§ Único - As despesas com a execução da presente - lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente .

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, 31 de julho de 1948 .

A.)- João Baptista de Almeida Barbosa
PREFEITO MUNICIPAL .